

PORTARIA Nº 132/85 095

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art.1º - Os incisos III, VI e XXV do art.3º da Portaria nº 115/85, de 08.10.85, passam a vigorar com a seguinte redação:

"III - Custo Total por Passageiro - somatório dos produtos do Custo Unitário por Passageiro pelo número de passageiros equivalentes efetivamente transportados;"

.....

"VI - Custo Unitário por Passageiro - quociente encontrado na relação onde o numerador é o custo programado para o Período Tarifário e o denominador é o número de passageiros equivalentes, estimado para o período;"

.....

"XXV - Remuneração Devida - soma do Custo Admitido com a Diferença Acumulada, para cada Período de Apuração, de cada participante;"

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as

27

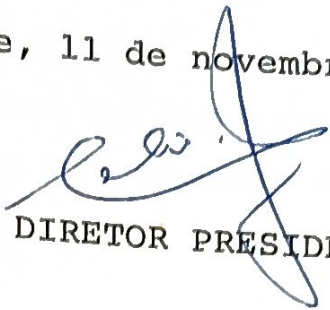


EMTU/RECIFE

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 132/85)

disposições em contrário.

Recife, 11 de novembro de 1985



DIRETOR PRESIDENTE

a) CELSO ALEXANDRE DO AMARAL MIRANDA